



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029-24SRP-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001-24PE-FMS**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Guanambi - Ba, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-24PE-FMS**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA COM GUILHOTINA DESTINADA AO LACEN – GUANAMBI-BA.

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

FORNECEDOR

1.2.1. MA3 TECH INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **26.498.396/0002-13**, estabelecida na AVENIDA: CELSO RAMOS, Nº 2006; BAIRRO ITAPEMA DO NORTE GLEBA II; CIDADE DE ITAPOÁ/SC, CEP: 89.249-000, detentora do endereço eletrônico ma3tech@ma3tech.com, telefone (41) 3521-0032, através de sua representante legal, a Sra. **NOEMIA BERGAMO**, portadora da cédula de identidade nº **803.747-7 SESP/PR**, e CPF: nº **010.441.929-68**.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

| LOTE I – IMPRESSORAS PARA LACEN | | | | | |
|--|---|------------|-------------|-------------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 01 | IMPRESSORA DESKTOP ECONÔMICA ZD230 – COM GUILHOTINA Recursos padrão Método de impressão por transferência térmica ou térmica direta • Linguagens de programação ZPL e EPL • Um único indicador de status de LED • Um único botão de avançar/pausar • Conectividade USB • Open ACCESS™ para fácil carregamento de mídia • Construção com estrutura de parede dupla | Und | 12 | R\$ 2.166,58 | R\$ 25.998,96 |





| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>• Qualificação ENERGY STAR</p> <p>Especificações da impressora Resolução 203 dpi/8 pontos por mm Memória 128 MB de Flash; 128 MB de SDRAM Largura máxima de impressão 4,09 pol./104 mm para 203 dpi Velocidade de impressão programável 6 pol./152 mm por segundo ou 4 pol./102 mm por segundo Sensores de mídia Sensor de marca preta móvel, alcance limitado do centro para o lado esquerdo Sensor de falha excêntrico fixo Firmware ZPL II; EPL 2; XML</p> <p>Características de mídia e fita de etiqueta 39,0 pol./991 mm Largura da mídia 1.00 pol./25,4 mm a 4,4 pol./112 mm Tamanho do rolo de mídia 5.00 pol./127 mm de diâmetro externo Diâmetro interno do núcleo: 0,5 pol. (12,7 mm) e 1,0 pol. (25,4mm) padrão, 1,5 pol. (38,1) Espessura 0,003 pol. (0,08 mm) min.; 0,0075 pol. (0,1905 mm) máx. (apenas no modo de destacar) Tipos de mídia Alimentação por rolo ou sanfonada, serrilhada ou contínua com ou sem marca preta, formulário de etiquetas, formulário contínuo de recibos e pulseiras Diâmetro externo da fita 2,6 pol./66 mm (300 m); 1,34 pol./34 mm (74 m) Comprimento máximo da fita 984 pés (300 m) Razão da fita • 1:4 de mídia para fita (300 m) • 1:1 de mídia para fita (74 m) Largura da fita 1,33 pol./33,8 mm ~ 4,3 pol./109,2 mm Diâmetro interno do núcleo da fita • Fita de 300 metros: 1,0 pol./25,4 mm • Fita de 74 metros: 0,5 pol./12,7 mm</p> <p>Características operacionais Temperatura de operação 40 °F a 105 °F/4,4 °C a 41 °C Temperatura de armazenamento -40 °F a 140 °F/-40 °C a 60 °C</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|





| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>Umidade operacional 10% a 90% sem condensação</p> <p>Umidade de armazenamento 5% a 95% sem condensação</p> <p>Elétricas 100-240 VAC,50-60 Hz com detecção automática (conforme ao PFC); qualificação ENERGY STAR</p> <p>Acessórios</p> <p>Manuseio de mídia guilhotina de fábrica</p> <p>Comunicações • USB e Ethernet de fábrica</p> <ul style="list-style-type: none">• USB e Bluetooth 4.1 de fábrica• USB 802.11ac Wi-Fi e Bluetooth 4.1 de fábrica <p>Unidade de teclado com display Sem porta serial, portanto, sem KDU/ZKDU</p> <p>Fontes/elementos gráficos/simbologias Proporções de códigos de barras 2:1 e 3:1</p> <p>Códigos de barras 1D Code 11, Code 39, Code 93, Code 128, ISBT-128,UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, extensões UPC e EAN de 2 ou 5 dígitos, Plessey, Postnet, Standard 2-de-5, Industrial 2-de-5, Interleaved 2-de-5, Logmars, MSI, Codabar e Planet Code</p> <p>Códigos de barras 2D Codablock, PDF417, Code 49, DataMatrix, MaxiCode, QR Code, MicroPDF, Aztec</p> <p>Fontes e elementos gráficos 16 fontes bitmap residentes expansíveis ZPL II Duas fontes residentes dimensionáveis ZPL Cinco fontes residentes expansíveis EPL2 Suporte a fonte nativa de tipo aberto Conformidade com Unicode para impressão térmica sob demanda multilíngue 50 MB de memória não volátil disponíveis ao usuário, 8 MB de SDRAM disponíveis ao usuário</p> <p>Regulamentos</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|





| | | | | |
|---|--|--|--|----------------------|
| <p>IEC 60950-1, EN55022 Classe B, EN55024, EN61000-3-2, EN61000-3-3, FCC Classe B, ICES-003, FCC 15.209; 15.247(d), IC RSS 247, EN 300 328, EN 301 893, EN 62311, cTUVus CE Marking, VCCI, C-Tick, S-Mark, CCC, CU, BSMI, KCC, SABS, IN-Metro, BIS, NOM</p> <p>Sistema operacional Sistema operacional de impressora Link-OS Basic</p> <p>Software Print DNA A impressora é suportada por um conjunto central de aplicativos e recursos do Print DNA Basic:</p> <p>Zebra Setup Utilities Aprimora a experiência de uso imediato permitindo a configuração rápida e fácil da impressora</p> <p>Zebra Designer Essentials Simplifica o projeto e impressão de etiquetas padrão da indústria e compatíveis, incluindo dados fixos e variáveis</p> <p>Emulações Aplicativos na impressora que permitem que impressoras Link-OS usem as linguagens legadas, normalmente associadas a outras marcas de impressoras</p> <p>Garantia do produto contra defeitos de fabricação e de materiais por um período de 2 (dois) anos a partir da data de entrega.</p> | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 25.998,96 |

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **12/03/2024** e término em **11/03/2025**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3. DO QUANTITATIVO





3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;

3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As solicitações serão efetuadas através da requisição de compra, que serão autorizadas/assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e enviada por e-mail constitucional ou pelo paciente responsável pela diária.

4.2. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

4.2. b) A requisição enviada deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal de faturamento, bem como das certidões negativas de débitos federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

4.3. O material deverá ser entregue no LACEN situada na Praça Oswaldo Cruz, 100 - Centro - Guanambi - BA.

4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO





6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS





- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;
- 8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.2. Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - 9.2.1. **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - 9.2.2. **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - 9.2.3. **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 001-24PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;
- 10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi, 12 de março de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI
CONTRATANTE

MA3 TECH INFORMATICA EIRELI
CNPJ Nº 26.498.396/0002-13
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº _____

CPF nº _____

